



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 4

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21-02-2019

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dos Senhores Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr. João Filipe Andrade Machado e Doutor João Francisco Carvalho Sousa.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 20 de fevereiro de 2019, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		49.240.551,23€	Total das Despesas Orçamentais		3.945.216,01€
Execução Orçamental	48.334.795,17€		Despesas Correntes	2.773.658,58€	
Operações de Tesouraria	905.756,06€		Despesas de Capital	1.171.557,43€	
Total das Receitas Orçamentais		7.257.197,92€	Operações de Tesouraria		396.878,70€
Receitas Correntes	6.880.455,55€		Saldo para o Dia Seguinte		52.402.038,77€
Receitas de Capital	373.954,30€		Execução Orçamental	51.646.777,08€	
Receitas Outras	2.788,07€		Operações de Tesouraria	755.261,69€	
Operações de Tesouraria		246.384,33€	Total...		56.744.133,48€
Total...		56.744.133,48€			

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 3, não tendo participado na votação o Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se ao espaço do Multicentro Avenida, solicitando esclarecimentos sobre a recorrente questão suscitada por um munícipe quanto à ilegalidade no uso de frações que, alegadamente, se verifica nesse edifício. Destacou, ainda, a intenção do Partido Socialista de promover uma Ação de Homenagem ao Dr. Carlos Candal, no próximo dia 1 de junho de 2019, nos diversos espaços do Edifício da Antiga Capitania do Porto de Aveiro, Auditório e Sala de Exposições, pelo que solicita a respetiva confirmação da Autarquia sobre a disponibilidade de cedência dos espaços pretendidos para esta nobre iniciativa.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão do Multicentro Avenida, explicou detalhadamente as questões identificadas quanto ao uso das frações referindo que algumas licenças são já muito antigas. Seguidamente referiu as diversas diligências que estão a ser efetuadas pelos serviços municipais, tendo em vista a resolução do problema. Relativamente à realização da Ação de Homenagem ao Dr. Carlos Candal, nas instalações do Edifício da Antiga Capitania do Porto de Aveiro, informou que iria verificar a disponibilidade dos espaços pretendidos.

A Sr.ª **Vereadora Doutora Joana Valente** questionou se, no âmbito dos projetos de qualificação previstos para a zona urbana, será realizada também alguma intervenção de requalificação no Bairro do Liceu, uma vez que, presentemente, se constata que tanto as baias de estacionamento, como muitos dos pavimentos existentes na zona se encontram em muito mau estado de conservação.

O Sr. **Presidente** informou que, para o Bairro do Liceu, a estratégia que está traçada é proceder-se, numa primeira fase, à realização de intervenções pontuais nos arruamentos e baias de estacionamento que se encontram mais degradados, sendo que, inclusivamente, já foi adjudicada uma empreitada de repavimentação de várias artérias e, seguidamente, a qualificação alargada do Bairro, no âmbito da construção da Ciclovia que fará a ligação Estação-Universidade de Aveiro, bem como da obra de edificação do Complexo Fúnebre de Velação e Crematório e, finalmente, através da requalificação integral da Avenida 25 de Abril.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o Despacho intitulado “Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro, a Universidade de Aveiro, a Associação Académica da Universidade de Aveiro e a ErasmusStudent Network Aveiro” e considerando que: o Município de Aveiro pretende contribuir afirmativamente para o acolhimento dos Estudantes da Universidade de Aveiro provenientes de programas de mobilidade internacional, no ano letivo de 2018/2019, promovendo os elementos identitários da nossa cultura; a Universidade de Aveiro tem como missão a intervenção e desenvolvimento da formação graduada e pós-graduada, a investigação, bem como a cooperação com a sociedade em que se insere; a Associação Académica da Universidade de Aveiro tem por objetivo organizar, defender e representar todos os estudantes da Universidade de Aveiro, incluindo os estudantes internacionais; a Erasmus Student Network Aveiro tem por objetivo apoiar a integração e aumento da qualidade de vida dos estudantes internacionais que residem em Aveiro; todos pretendem unir esforços e definir de forma integrada um programa de acolhimento dos estudantes internacionais que promova uma integração positiva na vida quotidiana na nossa cidade e campus universitário, uma apreensão positiva da herança e cultura da nossa Cidade e Sociedade; o acolhimento positivo dos estudantes internacionais assume-se, ainda, como uma ferramenta de marketing territorial para a Cidade e Universidade de Aveiro; há todo o interesse das partes em colaborar ativamente na prossecução do sucesso que é desejado no acolhimento dos estudantes internacionais; as partes entendem o presente protocolo de colaboração como um contributo para a dinamização do conceito “Estudar e Viver em Aveiro”, enquanto meio de captação e integração de estudantes do ensino superior, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de fevereiro de 2019, que aprovou a minuta do PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO, A UNIVERSIDADE DE AVEIRO, A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO E A ERASMUS STUDENT NETWORK AVEIRO.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta n.º 1/2019, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “Programa Municipal de Apoio às Associações - Apoio à realização de Ação Pontual ao Agrupamento 794 Vilar, do Corpo Nacional de Escutas”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de fevereiro de 2019, e considerando que: o Agrupamento 794 de Vilar, do Corpo Nacional de Escutas é uma Associação inscrita no Registo Municipal de Associações; a candidatura apresentada por esta Instituição ao Apoio à realização de Ações Pontuais prevê a realização de uma Atividade Internacional com o Agrupamento Escutista de Cidade Irmã de Aveiro; esta atividade tem como objetivo a troca de culturas locais e construção de pontes para ações futuras, sendo um degrau da atividade de final de triénio que a entidade pretende levar a cabo em 2020; a atividade prevista visa que os elementos participantes, com idades compreendidas entre os 6 e os 22 anos, entendam o conceito de Cidades Irmãs e sejam futuros elos de ligação entre ambas, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Apoio à realização da Ação Pontual, no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao Agrupamento 794 Vilar, do Corpo Nacional de Escutas, bem como a minuta do PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O AGRUPAMENTO 794 VILAR.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta de deliberação da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “Auto de Cedência e de Aceitação do Complexo Desportivo de Aveiro”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de fevereiro de 2019, e considerando que: o Estado Português é proprietário do imóvel denominado Complexo Desportivo de Aveiro (Piscina e Pavilhão Desportivo) implantado no prédio formado pelo conjunto onde se encontra igualmente implantada a Escola Secundária de José Estêvão, inscrito na matriz predial da freguesia da Glória sob o artigo 2449, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro na ficha n.º 3206/20120113 da mesma freguesia e registado a favor do Estado pela AP.6 de 1953/10/22; o Estado Português pretende ceder a utilização do imóvel ao Município de Aveiro por um período de 20 anos; os investimentos de qualificação dos equipamentos em causa perspectivam um investimento de cerca de 500.000 € com a utilização dos Fundos Comunitários do Portugal 2020 (PO Centro 2020), destinados à reabilitação e requalificação dos equipamentos desportivos; a referida importância, acrescida de IVA, encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019, na Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 07010302, PPI's: 02 252 2017/6 - Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial RA, Acc.: 1 – Eficiência Energética - Piscina IPDJ e 02 252 2019/21 - Eficiência Energética - Pavilhão IPDJ, Acc.: 1 Reabilitação e será objeto dos devidos registos de cabimento aquando da aprovação das respetivas propostas de abertura de procedimento para a realização das respetivas empreitadas e de compromisso aquando da sua adjudicação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do AUTO DE CEDÊNCIA E DE ACEITAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE AVEIRO (PISCINA E PAVILHÃO DESPORTIVO) COM O ESTADO PORTUGUÊS, pelo período de 20 anos, nos termos da minuta anexa à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 6/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Protocolo de Cooperação entre o Município de Aveiro e a Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de fevereiro de 2019, e considerando que: o Estágio de Dança de Aveiro, organizado e produzido pela Câmara Municipal de Aveiro, através do Teatro Aveirense, constitui um evento marcante no Município que conta já com 24 anos de existência e que tem, ao longo dos anos, feito parte do percurso formativo dos alunos de dança da região e do país; o envolvimento de diversos agentes que têm ligação com a dança, nomeadamente instituições de ensino superior de referência nacional, é considerado fundamental para que o Estágio de Dança de Aveiro continue a proporcionar aos seus participantes experiências únicas no seu percurso artístico, bem como para a sua afirmação no contexto nacional e internacional; a Escola Superior de Dança é um centro de formação artística, técnica, científica, cultural e profissional de nível superior, a quem compete ministrar a preparação para o exercício de atividades profissionais altamente qualificadas nos domínios da dança e promover o desenvolvimento das atividades e das profissões artísticas ligadas à dança, com resultados amplamente reconhecidos; a colaboração entre a Escola Superior de Dança e o Município de Aveiro, concretamente o Teatro Aveirense, permite prosseguir o objetivo comum de proporcionar uma experiência

artística com um alto nível de qualidade técnica, alargar o âmbito territorial deste estágio e garantir uma partilha de conhecimentos e práticas artísticas muito relevante para o percurso profissional e artístico de todos os seus participantes, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 2/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Cidadania, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, intitulada “CONCURSO AVEIRO JOVEM CRIADOR 2018 - PRÉMIOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de fevereiro de 2019, e considerando que: o Concurso Aveiro Jovem Criador pretende continuar a incentivar e a promover os valores emergentes nas diferentes áreas artísticas, nomeadamente: Arte Digital, Escrita, Fotografia, Música e Pintura; a sua extrema importância para o desenvolvimento e disseminação de novos e jovens talentos; a dimensão nacional que o referido Concurso detém, proporcionando, deste modo, a projeção do Município de Aveiro, enquanto propulsor de iniciativas que promovam a criatividade e a participação ativa dos jovens; considerando, ainda, que Aveiro se assume como uma Cidade Criativa, integrando redes nacionais e internacionais; a deliberação do Júri em reunião de seleção dos trabalhos Premiados e de destaque a Menção Honrosa, patentes na Exposição dos 95 trabalhos nas diferentes áreas a Concurso, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos Prémios referenciados na informação n.º 04/DEDC/C/2019, de 19/02/2019, no valor total de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), com a salvaguarda de que a divulgação dos Premiados só seja efetuada na Cerimónia de Inauguração da Exposição, no dia 23 de fevereiro de 2019, pelas 15h00, no Museu de Aveiro / Santa Joana.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 2/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 15 de fevereiro de 2019, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração de um elemento num agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, Rua Castelo de Paiva, n.º 2P, 3.º B, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e ainda o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 3/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 15 de fevereiro de 2019, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização de um agregado familiar, residente na Urbanização de Santiago, Rua Nova, Bloco 3, 1.º C, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do

Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 5/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 15 de fevereiro de 2019, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir a habitação sita na Urbanização de Santiago, Bloco 36 – 2.º E, à candidata suplente seguinte na tipologia adequada, com a classificação de 43,40 pontos, de acordo com a lista definitiva do Procedimento Concursal por Classificação para Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado Propriedade do Município de Aveiro.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 6/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 15 de fevereiro de 2019, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00€ (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 7/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 15 de fevereiro de 2019, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe no valor total de 290,50€ (duzentos e noventa euros e cinquenta cêntimos), correspondendo o apoio a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 8/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 18 de fevereiro de 2019, intitulada “ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS DAS HABITAÇÕES SOCIAIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que:

Conforme explicitado na Informação n.º 953/2019 de 06/02/2019, anexa à proposta, e nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 24 de agosto, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil, a renda pode ser atualizada anualmente de acordo com os coeficientes de atualização vigentes;



Durante o faseamento não é aplicável o regime de atualização anual da renda, conforme previsto no artigo 37.º da Lei n.º 81/2014, mantendo-se o direito que assiste ao arrendatário, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, de solicitar a revisão do valor da renda quando haja diminuição dos rendimentos ou alteração da composição do agregado familiar;

Encontra-se a decorrer o faseamento (3 anos) de 245 rendas apoiadas e que existe divergência entre as datas de celebração dos contratos de arrendamento apoiado, pelo que a aplicação dos coeficientes de atualização anuais não poderão ser aplicados em simultâneo para todas as rendas;

No que concerne às atualizações da renda mínima e renda apoiada, prescreve o n.º 4 do artigo 35.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, que a renda mínima é fixada no valor correspondente a 5 % do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente a cada momento;

Atualmente estão a ser aplicadas 144 rendas mínimas, sendo que apenas 58 inquilinos estão a pagar a renda por inteiro, pois as restantes 86 encontram-se faseadas, concluindo-se o último faseamento em agosto de 2020;

Considerando, ainda, que a gestão económica do parque habitacional pressupõe uma intervenção contínua e dinâmica, por forma a assegurar uma gestão mais eficiente, justa e igualitária, preconizada também através da revisão da renda por iniciativa do senhorio nos casos em que se verifique a alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, que para tal deverá ocorrer a todo o tempo, de acordo com o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 24 de agosto, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aplicar a atualização anual a que se refere o artigo 23.º da referida Lei n.º 81/2014, em janeiro de 2021, dado que nesta data todas as rendas do parque de habitação social estarão a ser aplicadas integralmente; aplicar o valor do IAS vigente a cada momento aquando da revisão de renda a pedido do arrendatário ou por iniciativa do senhorio, quando se observe alteração na situação socioeconómica da família, bem como na sequência de novas atribuições de habitação social; efetuar a revisão de renda aos agregados familiares que estejam a beneficiar do faseamento da renda, nas situações em que haja alteração na composição do agregado familiar e respetivos rendimentos, independentemente desta revisão se traduzir num aumento ou redução de renda.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 9/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Saúde, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 7 de fevereiro de 2019, intitulada «Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Fundação Calouste Gulbenkian - Projeto “Não à Diabetes!”», e considerando que: a Fundação Calouste Gulbenkian, através do projeto “Não à Diabetes!”, pretendia reforçar o papel e participação dos Municípios, da sociedade civil e dos cidadãos em processos de aumento de conhecimento sobre as doenças e do respetivo impacte na melhoria dos recursos de saúde, face a uma desejável redução de despesa, em resultado da alteração comportamental que se pretende alcançar; o referido projeto possibilitava o “rastreamento de 25% da população adulta (20-79 anos), mediante o questionário diagnóstico FINDRISK, encaminhando os indivíduos identificados como potencialmente diabéticos ou pré-diabéticos para os Centros de Saúde, onde seriam desenvolvidos programas educativos para promover a

adoção de estilos de vida saudáveis”; no âmbito do referido projeto, o Município de Aveiro foi convidado a aderir ao Protocolo assinado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a Fundação Calouste Gulbenkian, tendo sido a referida adesão aprovada em Reunião de Câmara de 7 de outubro de 2015; considerando, ainda, que foi reconhecido pela Fundação Calouste Gulbenkian o recrutamento insuficiente de “portadores de alto risco” e a conseqüente ausência de resultados que viabilizassem a concretização dos objetivos do referido desafio, pelo que, através de comunicação escrita de 18 de setembro de 2018, a Fundação Calouste Gulbenkian comunicou a suspensão do Projeto supracitado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a cessação da adesão ao Projeto “Não à Diabetes!” pelo Município de Aveiro, a partir da presente data, em sequência do comunicado da Fundação Calouste Gulbenkian e da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de janeiro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 40/2004, em nome de PARTÍCULA PERMANENTE, LDA., e considerando que o prazo do alvará de autorização administrativa n.º 71/2005 se encontra ultrapassado e que o requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licença n.º 71/2005, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de licença especial de acabamentos, por um período de 12 meses.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 161/2004, em nome de EUCLIDES RODRIGUES BEXIGA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 43/2002 (lote n.º 5); de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de construção (254,54 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (248,2 m²), sendo a diferença, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação DGU/362/2019, de 15 de janeiro de 2019.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de janeiro de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 178/2018, em nome de OLEKSANDR LYCHENKO, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma habitação bifamiliar no

lote n.º 4 constituído por meio da operação de loteamento a que respeita o processo de loteamento n.º 301/1999 e o Alvará de Loteamento n.º 15/2013, aditamento aos alvarás de loteamento 9/2000, 8/2008, 12/2010, 10/2011 e 13/2013; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (93m²), igual à que está prevista no alvará de loteamento, mas contempla uma área de construção (330,61 m²), inferior à que está prevista naquele alvará (325,50m²), sendo a diferença, contudo, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação DGU/835/2019, de 31 de janeiro de 2019.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugê Jansen; redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



